



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Teixeira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel: 028 3199-1147

(Processo Administrativo nº 8028/2025 - ID CidadES: 2025.031E0700001.01.0019)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A Secretaria Municipal de Administração é quem irá gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, CEP 29.540-000, na cidade de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Sr. Erika Vieira de Almeida, Secretário da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 027/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Amunes no dia 15/12/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha e materiais de conservação, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES e das demais Secretarias Municipais que vierem a aderir ao certame, especificado no do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata:

COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA, CNPJ Nº 52.306.856/0001-93, R PADRE ARMANDO GEERTS, Nº 372, HONORELINO GOMES DE OLIVEIRA, SÃO JOSE DO CALÇADO – ES, CEP: 29.470-000, TELEFONE: (28) 9971-6597, E-MAIL: 3GVARIEDADES65@GMAIL.COM, REPRESENTANTE: SAMUEL NASCIMENTO DA GRACA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Teixeira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, [Tel: 028 3199-1147](tel:0283199-1147)

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSERVAÇÃO.

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	100	Unid.	MANGUEIRA DE USO GERAL , flexível e de fácil manuseio possui 3 camadas distintas: interna em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em pvc; acompanha 01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueado; com 50m tamanho. Unidade	STANDART	R\$ 177,51	R\$ 17.751,00
02	100	Rolo	TELA MOSQUITEIRO: Tela Mosquiteiro em Alumínio Malha 14 fio 31 mm. Ideal para contenção de insetos, podendo ser aplicado em quadros de alumínio em Telas e Portas Mosquiteiro. Possui alta durabilidade, devido seu material ser em Alumínio. Não enferruja; cinza polietileno 1,50m x 25 metros	VP TEX	R\$ 34,49	R\$ 3.449,00
VALOR TOTAL				VALOR TOTAL DO LOTE 02	R\$ 21.200,00	

LOTE 04: MATERIAL DE COPA E COZINHA.

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	500	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - Pacote com 50 unidades - na cor branca, sem perfume, absorvente, com fibras 100% natural, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, gofrado contínuo, resistente a úmido; dimensões mínimas de 22x23cm.	SANTEPEL	R\$ 1,90	R\$ 950,00
02	300	Unid.	PANO DE PRATO - composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente, 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie.	SAGA TEXTIL	R\$ 2,70	R\$ 810,00
03	10.000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - folha com 02 dobras; branco; fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado; macio, absorvente e resistente a umidade; ideal para dispenser de papel	CIPEL	R\$ 9,68	R\$ 96.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Teixeira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, [Tel: 028 3199-1147](tel:0283199-1147)

			toalha, próprio para secar as mãos; dimensões aproximadas de cada folha 20x22cm. Embalagem contendo 1.000 folhas, intercaladas uniformemente, organizadas em 04 maços de 250 folhas ou 05 maços de 200 folhas, embalados individualmente com proteção plástico/papel; embalagem externa devidamente identificada com dimensões, composição, marca e nome do fabricante e demais informações.			
04	200	CX	Copo plástico descartável em poliestireno 50ml (para café) , caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades.	COPO BOM	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
05	1.500	CX	Copo plástico descartável em poliestireno 200ml (para água) , caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades.	COPO BOM	R\$ 81,28	R\$ 121.920,00
06	150	PCT	Marmita isopor 750 ml – marmitex redondo de isopor, kit tampa, Poliestireno Expandido (isopor). Biodegradável. (Com certificação para contato com alimentos) na cor branca, ideal para uso em cozinha. Pacote com 100 unidades	TOTAL PLAST	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
07	100	Unid.	Pano de copa e cozinha – Fabricado em material do tipo 80% algodão, 20% poliéster, pano de prato, com medida aproximada de 45x75cm, acondicionado em embalagem própria, sem danos	SAGA	R\$ 3,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Teixeira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel: 028 3199-1147

			físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte			
08	60	Unid.	Garrafa térmica 1,8L – Fabricado em material do tipo INOX, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio	NOBRE	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
09	70	Unid.	Garrafa térmica 1L – Fabricado em material do tipo INOX, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade para 1L.	ALLADIM	R\$ 37,19	R\$ 2.603,30
10	60	Unid.	Bandeja; material: aço inox; acabamento: com brilho; formato: retangular; sem alça; largura: aproximadamente: 275mm; comprimento: 400 mm.	KEHOME	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
11	400	Unid.	Coador; matéria prima: flanela; cor: branca; tamanho: grande; diâmetro: 200 mm; formato: cônico; cabo: madeira torneada; embalagem: saco plástico; finalidade: café; detalhe: aro de arame; unidade de fornecimento: saco 1 unidade	ZABAMA	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
12	52	Unid.	Jarra de vidro; acabamento: liso; cor: incolor; tampa: sem tampa; com alça; diâmetro: aproximadamente 10cm; altura: aproximadamente 20cm; capacidade: 1,5l; unidade de fornecimento: unidade	NADIR	R\$ 10,00	R\$ 520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Teixeira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel: 028 3199-1147

13	30	Cx	Copo de vidro americano , capacidade de 190ml. Caixa com 24 unidades	AMERICANO	R\$ 24,00	R\$ 720,00
14	200	Unid.	Xícara de vidro transparente , com capacidade para 230ml. Unidade	NADIR	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
15	70	Unid.	Faca para cozinha com cabo de madeira , tamanho m. Unidade	SIMONAGIO	R\$ 9,37	R\$ 655,90
16	20	Unid.	Concha de cozinha inox , tamanho m. Unidade	SIMONAGIO	R\$ 8,30	R\$ 166,00
17	20	Unid.	Espumadeira inox . Tamanho m. Unidade	YANGZI	R\$ 9,00	R\$ 180,00
18	40	Unid.	Caneca inox com cabo de plástico , com capacidade de 2 litros. Unidade	ALOESTE	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
19	70	Unid.	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 300ML , liso, transparente, incolor, cilíndrico, altura aproximada de 14 cm.	NADIR	R\$ 3,50	R\$ 245,00
20	100	Unid.	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 190ML , canelado, transparente, incolor, cilíndrico, tipo americano	NADIR	R\$ 1,00	R\$ 100,00
21	06	Unid.	TOALHA DE MESA RENDADA NA COR BRANCA, 100% poliéster, tamanho 1,60 x 2,40 m	INTERLAR	R\$ 74,65	R\$ 447,90
22	30	Unid.	PRATO, MATERIAL VIDRO , transparente, aplicação refeição, características adicionais raso	DURALEX	R\$ 5,00	R\$ 150,00
23	20	Unid.	FACA , material lâmina aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho 257 x 26 x 3 mm, aplicação mesa, churrasco, tipo serrilhada	FRATELLI	R\$ 5,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Teixeira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel: 028 3199-1147

24	15	Unid.	CANECA DE ALUMINIO 3 LTS , Canecão fabricado em alumínio reforçado, com cabo em polipropileno, com capacidade de 3 litros.	ABC	R\$ 50,00	R\$ 750,00
25	15	Unid.	POTE , material plástico, redondo, capacidade 3 l, características adicionais tampa hermética com travas ou tampa de rosca.	SANREMO	R\$ 10,80	R\$ 162,00
26	20	Unid.	TRAVESSA , material vidro refratário, tamanho médio, tipo raso, formato retangular, aplicação servir alimentos.	NADIR	R\$ 22,00	R\$ 440,00
27	10	Unid.	FACA , material lâmina aço inoxidável, material cabo polietileno, comprimento lâmina 6 pol, aplicação desossa de carne.	TRAMONTINA	R\$ 50,40	R\$ 504,00
VALOR TOTAL				VALOR TOTAL DO LOTE 04	R\$ 264.794,10	

VALOR TOTAL DA ATA:	R\$ 285.994,10 (Duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)
----------------------------	---

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgão ou entidade pública participante: Secretaria Municipal de Administração e as demais secretarias que aderirem o certame.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Teixeira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, [Tel: 028 3199-1147](tel:0283199-1147)

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Teixeira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, [Tel: 028 3199-1147](tel:0283199-1147)

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Teixeira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel: 028 3199-1147

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Teixeira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel: 028 3199-1147

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Teixeira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, [Tel: 028 3199-1147](tel:02831991147)

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 239/2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Teixeira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel: 028 3199-1147

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Teixeira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, [Tel: 028 3199-1147](tel:02831991147)

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibitirama/ES, 09 de Janeiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Ibitirama/ES

COMERCIAL DIVERSIDADES SUL

CAPIXABA

SAMUEL NASCIMENTO DA GRACA

(Representante Legal do Fornecedor)